



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para proporcionar atendimento de serviços postais nos distritos do município através das Agências de Correios Comunitárias.

Artigo 2º. Estes convênios seguirão planos de trabalho e estarão sob supervisão da ECT.

Artigo 3º. Os recursos necessários à implantação das agências, sua operacionalização e aquisições dos produtos exclusivos da ECT correrão à conta do orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo suplementá-lo até o limite autorizado na lei orçamentária.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 25 de novembro de 2005.

JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças

Diário Oficial

Cadastrar Publicações

[Consultar Diário Oficial](#) [Cliente](#) [Publicação](#) [Logout](#) [Alterar Senha](#)

PREF MUN DE BAIXO GUANDU - Pyetra

sexta-feira, 2 de dezembro

Etapas



Confirme os dados abaixo e clique em enviar.

Título: LEI N°2.269/05
Caderno / Seção: Poder Executivo - Municipalidades Poder Executivo - Prefeituras
Modelo: Padrão (Não passa pela CASA CIVIL)
Data(s): 5/12/2005
O que será publicado: Documento conforme o modelo (RTF)
Colunas: 1
Arquivo: LEI N°2.269-05.rtf